



Prefeitura Municipal de Naviraí

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 177/79

Súmula: Reorganiza o quadro de Servidores da Câmara Municipal de Naviraí-MS.

Assinatura de Ronald Almeida Cançado
DR. RONALD ALMEIDA CANÇADO, Prefeito Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul.

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei...

I - ESTRUTURA DO QUADRO

Artigo 1º - Os cargos e funções do serviço civil do Poder Legislativo Municipal de Naviraí-MS, obedecerão a classificação e organização estabelecida na presente Lei.

Artigo 2º - O novo sistema de organização dos cargos de provimento em comissão e efetivo serão constituídos na forma do ANEXO nº 01- cargos de provimento em comissão e efetivo;
§ Único - o anexo discriminado constitui os cargos existentes que compõem o sistema estrutural de servidores da Legislativo Municipal de Naviraí.

Artigo 3º - Os cargos serão de provimento em comissão e efetivos;

Artigo 4º - Para efeito desta Lei:

I - Cargo é o conjunto de atribuições e responsabilidades acometidas a um funcionário, mantidas as características da criação, denominação própria, número certo e pagamento pelos cofres do Município;

Artigo 5º - Os cargos de provimento em comissão, na forma do anexo nº 01, compreendem:

I - Cargos de direção e assessoramento superior;
§ Único --Os cargos de direção e assessoramento superior serão providos em comissão mediante livre escolha do presidente da Câmara Municipal, dentre pessoas que satisfaisça os requisitos gerais de investidura no exercício público, bem como que possuam experiência administrativa e competência notória;

Artigo 6º - As atribuições e responsabilidades dos cargos em comissão serão definidos em leis orgânicas, regimentos internos estatutos dos funcionários públicos, e demais atribuições a critério do presidente da Câmara Municipal;

Artigo 7º - Os cargos de provimento efetivo, na forma do anexo nº 01 compreendem:

I - Cargos de carreira ou isolados;



Prefeitura Municipal de Naviraí

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete do Prefeito Fls. 02

§ Único - Os cargos de provimento efetivo, de carreira ou isolados, preenchidos pelo Poder Legislativo através de concursos públicos de prova ou de títulos de acordo com regulamento próprio;

II - DO PROVIMENTO

Artigo 8º - Os provimentos dos cargos públicos serão feitos em obediência aos dispostos nos Estatutos dos funcionários públicos Civis da União, Estado e Município de Naviraí, nos termos que couber inclusive pelas constituições Federal, estadual, lei orgânicas dos municípios;

III - DO ENQUADRAMENTO

Artigo 9º - Serão enquadrados os servidores aos preceitos desta Lei anexo de criação, denominação de cargos e vencimentos respectivos;

§ 1º - O funcionário ocupante de cargo será enquadrado no sistema atual do anexo nº 01, em função analoga/identica;

§ 2º - Enquadrado o funcionário na situação atual, ficará automaticamente extinta a situação anterior;

§ 3º - O enquadramento dar-se-á sempre na mesma seção, em sistema horizontal nos termos do anexo nº 01;

§ 4º - O enquadramento do servidor em nova denominação de cargo não tirará os direitos adquiridos de efetivação, nomeação, cabendo-lhe novas vantagens e denominação do novo cargo criado, se isso porventura ocorrer;

§ 5º - O Presidente da Câmara Municipal regulamentará os novos enquadramentos no prazo máximo de (quinze) dias a contar da aprovação da presente lei.

IV - DOS VENCIMENTOS E VALORES

Artigo 10º - Para o anexo estabelecido no artigo 2º, vigorará as tabelas de vencimentos/valores assim constituídas:

TABELA - I - VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO

TABELA - II - VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO;

V - SERVIDORES EVENTUAIS

Artigo 11º - A admissão de pessoal, variável ou eventual serão condicionados as normas da constituição federal, decreto lei 200/67, Lei Orgânica dos Municípios e demais disposições em vigor;

§ Único - Fica o Presidente da Câmara autorizado a regularizar a admissão de pessoal variável/eventual fixando para seção a quantidade, denominação, funções desejadas, salários, remunerações, observando através de pesquisas as bases no mercado de trabalho; contratações estas num intuito de atender as necessidades imediatas, substituições e outras especificadas no regulamento próprio;



Prefeitura Municipal de Naviraí

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete do Prefeito Fls. 03

Artigo 12º- A admissão de pessoal variável/ eventual abrange serviços técnicos especializados, trabalhadores braçais, indústria de pesquisas, ensino e outros enquadráveis na legislação própria;

VI - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Artigo 13º- O funcionário quando nomeado ou enquadrado em nova denominação percebe o vencimento base do cargo respectivo;

Artigo 14º- Os adicionais por tempo de serviço, serão calculados sobre os novos salários, e sobre os valores dos cargos em comissão quando o funcionário efetivo estiver ocupando o cargo do Presidente;

Artigo 15º- O funcionário em sistema algum terá seu vencimento reduzido.

VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 16º- Fica extintos na data da vigência desta Lei os cargos que estiverem vagos e não criados pela presente;

Artigo 17º- Nenhum servidor civil, inclusive pessoal pago a conta de dotações globais, poderá receber remunerações inferior ao salário mínimo previsto para a região;

Artigo 18º- Fica determinado que o Presidente encaminhará a mesa e/ou plenário, mensagem anualmente adaptando os vencimentos e vantagens aos níveis salariais vigentes para vigorar especialmente no inicio dos exercícios financeiros subsequentes ou quando for julgado conveniente, em virtude de situações econômicas/financeiras;

Artigo 19º- O Poder Legislativo regulamentará, se necessário, no prazo máximo de 60(sessenta) dias os atos necessários à execução da presente lei;

Artigo 20º- Para efeito de vencimentos/remunerações os efeitos dessa Lei, serão a contar de 1º de janeiro de 1.979.

Artigo 21º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Naviraí-MS.
Em, 09 de Janeiro de 1.979.

DR. RONALD ALMEIDA CANÇADO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Naviraí

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete do Prefeito

ANEXO N° 01

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E EFETIVO

A handwritten signature in cursive ink, appearing to read "Naviraí".

CÂMARA MUNICIPAL DE
NAVIRAI/MS.



Anexo 01

ORGÃO CÂMARA MUNICIPAL
SEÇÃO SECRETARIA
SETOR SECRETARIA

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SITUAÇÃO ANTERIOR

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO/NÍVEL
01	Dirектор de Secretaria	CC 2	01	Secretário Administrativo	CC 1
			01 - Auxiliar Administrativo		CC 7

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

SITUAÇÃO ANTERIOR

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO/NÍVEL	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO/NÍVEL
01	Aux. Secretaria	IV	01	Operador Administrativo	X
			02	Auxiliar Administrativo	V
			04	Recepçãoista	IV
			03	Secretaria	V

Werner

CÂMARA MUNICIPAL DE

NAVRAS/MS.

ÓRGÃO CÂMARA MUNICIPAL
SEÇÃO TESOURARIA
SETOR TESOURARIA

Anexo 01



CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL		
QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO/NÍVEL	DENOMINAÇÃO DO CARGO

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL		
QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO/NÍVEL	QUANTIDADE
QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO/NÍVEL	DENOMINAÇÃO DO CARGO
01	Tesoureiro	-0-	01
01	Tesoureiro	VI	01
01	Aux-Tesoureiro	V	01

Flávia



CHIARA MUNIZZI, DA
MATERIALE A VERSO.

OFICIO N.º 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO DOMINGO - CONTABILIDADE

卷之三

SISTEMAS DE PROYECTOS EN LA INDUSTRIA 333

POSITION	NUMBER OF STAFF	STAFFING SOURCE	NUMBER OF STAFF	STAFFING SOURCE
EDUCATOR	10	INTERNAL	10	INTERNAL

卷之三

SITUAÇÃO ATUAL	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO CARGO / NÍVEL	PERIODICIDADE	SITUAÇÃO ANTERIOR
VIII	01	Contador	SEMANALMENTE	XI
VIII	01	AUXILIAR CONTÁBIL	MENSALMENTE	XI

Henry



CÂMARA MUNICIPAL DE
NAVIRAÍ/MS.

ORGÃO CÂMARA MUNICIPAL
SEÇÃO ZELADORIA
SETOR ZELADORIA

NAVIRAI/MS.

Anexo 01

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO			
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL
QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	PADRÃO/NÍVEL
5			
CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO			
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL
QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO/NÍVEL	PADRÃO/NÍVEL
01	Zelador	II	II

CÂMARA MUNICIPAL
ASSESSORIA JURIDICA
ASSESSORIA JURIDICA
NATRA



Itararé, 21 de maio de 2013.

01.05.2013

Assessor Jurídico CC 3
Assessor Jurídico CC 5

01

07

14

21

28

04

11

18

25

01

08

15

22

29

05

12

19

26

02

09

16

23

30

06

13

20

27

03

10

17

24

31

07

14

21

28

04

11

18

25

01

08

15

22

29

05

12

19

26

02

09

16

23

30

06

13

20

27

03

10

17

24

31

07

14

21

28

04

11

18

25

01

08

15

22

29

05

12

19

26

02

09

16

23

30

06

13

20

27

03

10

17

24

31

07

14

21

28

04

11

18

25

01

08

15

22

29

05

12

19

26

02

09

16

23

30

06

13

20

27

03

10

17

24

31

07

14

21

28

04

11

18

25

01

08

15

22

29

05

12

19

26

02

09

16

23

30

06

13

20

27

03

10

17

24

31

07

14

21

28

04

11

18

25

01

08

15

22

29

05

12

19

26

02

09

16

23

30

06

13

20

27

03

10

17

24

31

07

14

21

28

04

11

18

25

01

08

15

22

29

05

12

19

26

02

09

16

23

30

06

13

20

27

03

10

17

24

31

07

14

21

28

04

11

18

25

01

08

15

22

29

05

12

19

26

02

09

16

23

30

06

13

20

27

03

10

17

24

31

07

14

21

28

04

11

18

25

01

08

15

22

29

05

12

19

26

02

09

16

23

30

06

13

20

27

03

10

17

24

31

07

14

21

28

04

11

18

25

01

08

15

22

29

05

12

19

26

02

09

</div



Prefeitura Municipal de Naviraí

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete do Prefeito

TABELAS I/II

I - VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO

II - VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO



Prefeitura Municipal de Naviraí

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete do Prefeito

TABELA I

VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLOS	VALORES MENSais
CC - 1	12.870.000
CC 2	10.800,00
CC 3	8.050,00
CC 4	6.950,00
CC 5	6.150,00
CC 6	5.200,00
CC 7	4.500,00

OS FUNCIONÁRIOS OCUPANTES DOS CARGOS EM COMISSÃO CONSTANTE DO ANEXO N° 01, PERCEBERÃO A PARTIR DE 01/01/79 OS VENCIMENTOS ESPECIFICADOS NA PRESENTE TABELA DE ACORDO COM OS SÍMBOLOS RESPECTIVOS.

DR. RONALD ALMEIDA CANCADO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Naviraí

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

TABELA II

VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

PADRÕES/NIVEIS	VALORES MENSais
I	2.100,00
II	2.500,00
III	2.830,00
IV	3.250,00
V	4.050,00
VI	4.450,00
VII	5.050,00
VIII	6.200,00
IX	7.050,00
X	8.700,00
XI	10.300,00
XII	11.500,00

OS FUNCIONÁRIOS OCUPANTES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO CONSTANTE DO ANEXO Nº 01, PERCEBERÃO A PARTIR DE 01/01/79 OS VENCIMENTOS ESPECIFICADOS NA PRESENTE TABELA DE ACORDO COM OS PADRÕES/NIVEIS RESPECTIVOS...

DR. RONALD ALMEIDA FANÇADO
Prefeito Municipal